



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.760/2026

**INTERESSADO:** Presidente da Câmara Municipal

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estabelecidas neste edital

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, menor preço global, sendo o tipo de disputa aberto, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Portaria nº 032/2025, ato do Presidente nº 01/2022 e das demais normas complementares aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** 12/06/2026 a partir das 17h até dia 29/06/2026 às 08h59.

**DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES:** 29/06/2026 às 09h.

**LOCAL DA DISPUTA:** Endereço Eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 32/2025 e Ato do Presidente nº 01/2022.

**PREGOEIRO:** WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO e equipe de apoio.

**GESTOR DE CONTRATO:** Cleber de Jesus Mendes - Portaria nº 16/2025.

**FISCAL DE CONTRATO:** Ana Carolina Carvalho – Portaria nº 10/2025.

**TELEFONE:** (19) 3896-1676 – (19) 3896-3342

**CELULAR/WHATSAPP:** (19) 92009-5897

**E-MAIL:** [licitacao@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaposse.sp.gov.br)

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Licitação Eletrônica** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Sr. WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação do pregão eletrônico, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estabelecidas neste edital.

**2.2.** A contratação será realizada de forma global e indivisível, sendo tecnicamente inviável o parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, em razão da interdependência entre o fornecimento do equipamento e as adequações necessárias.

**2.3.** A plataforma deverá atender obrigatoriamente ao percurso vertical de aproximadamente 3,10 m, com duas paradas, conforme projeto executivo de referência.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

**01 - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

**01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**3.2** O valor estimado para esta despesa total é de **R\$ 107.610,45 (cento e sete mil, seicentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

## 4. DOS ANEXOS

**4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

- 4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 4.1.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;
- 4.1.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;
- 4.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 4.1.6. ANEXO VI - Folha de dados para elaboração do Contrato;
- 4.1.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo;
- 4.1.8. ANEXO VIII – Representação Arquitetônica do Mezanino;
- 4.1.9. ANEXO IX – Projeto Estrutural;
- 4.1.10. ANEXO X - Detalhe do Rebaixo;
- 4.1.11. ANEXO XI – Projeto Elétrico;
- 4.1.12. ANEXO XII – Detalhamento das Ligações;
- 4.1.13. ANEXO XIII – Notas de Execução.

## 5.DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias-[www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

5.1.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.5. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

5.1.6. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.7. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.1.8.** O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.9.** A falsidade da declaração de que trata o presente Edital sujeitará o Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

## 6.1 DAS RESTRIÇÕES

**6.1.1.** Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

**6.1.1.1.** Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da Câmara/Município de Santo Antônio de Posse;

**6.1.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

**6.1.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.1.1.4.** Caso constatado tal situação, ainda que a *posteriormente* a empresa Licitante será desclassificada.

**6.1.1.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

**6.1.1.6.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto do Pregão Eletrônico e do local onde será executado o serviço, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato/Nota de Empenho.

## 7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances sob pena de incidir nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021 dentre outras normas que regem o Pregão Eletrônico.

**7.2.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitalização no sistema eletrônico, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os Licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**7.2.1.** Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do anexo II deste instrumento.

**7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do serviço ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**7.4.** A(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**7.5.** É vedada qualquer identificação do licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

**7.5.1.** É imprescindível que os interessados se cadastrem no campo e marquem o descritivo “própria”, visto que serão desclassificados os Licitantes que apenas cadastrarem o nome de sua empresa (razão social ou nome fantasia) o mesmo será desclassificado.

## 8. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste edital de Pregão Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 100.00 (cem reais)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.

**8.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.2.3.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aos lances que estejam vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital do pregão eletrônico.

**8.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado vedada a identificação do fornecedor.

**8.5.1.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**8.5.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais Licitantes; e

**c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do Licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**9.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**9.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes;

**9.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**9.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**9.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os Licitantes detentores de propostas classificadas.

## 10. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **PODENDO OFERTAR LANCES COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 100,00 (cem reais)**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**10.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do Licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do Licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do Licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**10.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei nº 14.133/2021 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.7.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 10.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.11.** O procedimento da fase de lances conforme o regulamento do portal eletrônico utilizado, adaptado às regras estritas do modo de disputa aberto da Nova Lei.

**10.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Os Licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, conforme subitem 13.1.

## 12. DA VISTORIA TÉCNICA

**12.1.** Para a correta elaboração da proposta de preços e pleno conhecimento das condições do local onde será instalada a plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado e executadas as adequações civis,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

estruturais e elétricas , as empresas licitantes **poderão** realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

**12.2.** A vistoria é **facultativa** e deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (19) 3896-1676 ou e-mail [licitacao@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaposse.sp.gov.br) , devendo ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**12.3.** O representante da licitante deverá comparecer munido de documento de identificação e de procuração ou credencial que comprove seus poderes de representação da empresa. No ato da visita, a Administração fornecerá o correspondente **Atestado de Vistoria**.

**12.4.** Caso a licitante opte por **não** realizar a vistoria técnica, deverá apresentar junto com os seus documentos de habilitação (Anexo III - F ), uma **Declaração de Renúncia à Vistoria**, na qual firme ter pleno conhecimento da natureza, do local e das condições da instalação, assumindo total e exclusiva responsabilidade por qualquer erro de cotação ou eventuais dificuldades na execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento como motivo para pleitear aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro sendo declinada tais pretensões.

**12.5.** A escolha por não realizar a vistoria não ensejará a desclassificação ou inabilitação da empresa no certame.

## 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

**13.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de 2 (duas) horas para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.

**13.2.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da Licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.3.** Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.

**13.4.** Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o Licitante declarado VENCEDOR (mesmo que provisoriamente), terá o prazo de até (02) dois dias úteis para envio por e-mail: [licitacao@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaposse.sp.gov.br), da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado, e sob pena de anulação do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

**a)** Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

**c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

**13.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**13.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 20 (vinte) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**14.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, e aos demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Santo Antônio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13830-114, das 08 às 17h.

**14.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, exclusivamente por meio eletrônico, no site, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Santo Antônio, 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP – CEP 13830-114, das 08 às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.

**14.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

aproveitamento.

**14.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto à licitante vencedora, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo para a execução da totalidade do objeto deste certame.

Parágrafo único. O ajuste será caracterizado como contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sua vigência vinculada à conclusão integral do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações pactuadas. Quando a não conclusão decorrer de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à finalização do escopo contratado, mediante formalização do respectivo termo aditivo.

**15.2.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato por meio eletrônico, correio eletrônico, publicação oficial ou outro meio idôneo de comunicação, devendo comparecer ou manifestar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**15.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

**15.2.2.** Será facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma estabelecida neste Edital e na minuta contratual.

**15.4.** O contrato observará as disposições constantes da minuta contratual que integra este Edital como Anexo V, podendo ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.5.** Após a assinatura pelas partes, o contrato poderá ser formalizado por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital, ou por protocolo físico junto à Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, situada na Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, CEP 13830-114, aos cuidados do Setor de Licitações.

**15.6.** A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**16.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, considerando que o prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias.

**16.2.** Não haverá aplicação de reajuste de preços, em razão da natureza do objeto e do prazo determinado da contratação, nos termos da legislação vigente, declinando o vencedor tal pretensão.

## **17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;

**17.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

## **18. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO**

**18.1.** As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO V).

**18.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

**18.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 17.2.

**18.2.2.** Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 20 do Edital.

**18.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

**18.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)**

**19.1.** Compete aos Licitantes contratado(s) empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**19.1.1.** Assinar o Contrato;

**19.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

**19.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital;

**19.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

**19.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**19.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**19.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**19.1.8.** Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**20.1.** Compete à CÂMARA:

**20.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;

**20.1.2.** Efetuar o registro da Licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO V;

**20.1.3.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

**20.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**20.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

**20.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);

**20.1.7.** Indicar o gestor do Contrato.

## **21. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**21.1.** A (s) empresa (s) Licitante (s) participantes deverá (ão) iniciar a prestação de serviços após o recebimento da solicitação por e-mail com número de Empenho e número de Pedido pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias, a detentora deverá providenciar o material necessário e mobilizar a equipe necessária para a execução dos serviços, sendo que o atraso no atendimento acarretará as penalidades previstas em lei.

**21.2.** Vale ressaltar que para os serviços deste certame, a Secretaria solicitante, entrará em contato com a Licitante vencedora, informando qual a quantidade de serviço a ser prestado. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**21.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.4.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

**21.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

**21.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

**21.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

**21.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

**21.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

**21.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

**21.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

**21.9.** As condições de entrega e montagem, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

**21.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

**21.11.** Ocorrendo qualquer problema, a Licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** A Câmara Municipal efetuará o pagamento em favor da Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e a devida validação (aceite) do Departamento Requisitante, que comprovará a conformidade dos serviços entregues.

**22.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**22.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

**22.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**22.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

**22.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**22.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

**22.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta CÂMARA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**22.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**22.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

## 23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**23.1.** O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse-SP poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**24.1.1.** advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**24.1.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do Contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;

**24.1.3.** multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**24.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato como atraso;

**24.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.3.6.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**24.1.3.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**24.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**24.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.4.2.** dar causa à inexecução total do Contrato;

**24.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;

**24.1.4.5.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**24.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**24.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**24.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**24.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Federal Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**24.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**24.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**24.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.4.** É admitida a reabilitação da Licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**24.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**24.4.2.** pagamento da multa;

**24.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**24.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**24.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

**24.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de Licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**24.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

sanções.

**24.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

**24.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**24.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**24.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**24.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**24.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**25.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 08h às 16h30 horas no Setor de licitações, situado na Rua Santo Antônio, 400, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13830-114, através dos telefones: (19) 3896-1676 – (19) 3896-3342 CELULAR/WHATSAPP: (19) 92009-5897 ou pelo e-mail: [licitacao@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaposse.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br).

**25.2.** Para confirmação da sessão de pregão os Licitantes deverão consultar a página da internet: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br).

**25.3.** Caso não haja aviso no site da Câmara ou comunicado por e-mail diretamente ao Licitante, as sessões ocorrerão normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

**25.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara, localizado na Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, Santo Antônio de Posse/SP, das 08h às 17h, aos cuidados do Setor de Licitações ou via e-mail: [licitacao@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasaposse.sp.gov.br) e dirigidos ao Pregoeiro.

**25.4.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**25.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

**26.4.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**26.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.5.** As Licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**26.7.** No interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o Edital alterado.

**26.8.** Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

**26.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

**26.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**26.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

**26.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**26.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Ato do Presidente nº 01/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

**26.10.** A participação da Licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**26.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br).

**26.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

**26.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santo Antônio de Posse/SP, 12 de junho de 2026.**

**WELLINGTON GOMES VIEIRA NOGAROTO**  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 32/2025

**ADALBERTO BERGO FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 18.760/2026**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Considerando a interdependência técnica entre o fornecimento do equipamento, sua instalação e as adequações civis, estruturais e elétricas necessárias ao pleno funcionamento da solução, o objeto será contratado de forma global, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da contratação.

A plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado deverá atender ao percurso vertical aproximado de 3,10 m, com duas paradas, acesso unilateral/oposto conforme projeto executivo, instalada no local indicado em projeto integrante do processo, sendo obrigatória a compatibilização integral da solução executiva pela contratada.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP às normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de mobilidade, inclusão, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 10.098/2000;
- Decreto Federal nº 5.296/2004;

A solução deverá observar, além da ABNT NBR 9050, as normas técnicas específicas aplicáveis às plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida, especialmente **ABNT NBR ISO 9386-1**, bem como demais normas correlatas vigentes.

A contratação visa promover acessibilidade plena ao prédio público, assegurando o atendimento ao interesse público e às exigências legais vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## 2.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação da solução integrada, contemplando fornecimento, instalação, adequações civis, estruturais e elétricas, mostra-se tecnicamente mais vantajosa à Administração Pública, garantindo compatibilidade entre os sistemas, responsabilidade única da contratada, redução de riscos de incompatibilidade técnica, melhor gerenciamento da execução e maior eficiência contratual.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a elevada interdependência entre fabricação, instalação, enclausuramento, adequações civis, estruturais e elétricas, cuja execução fragmentada poderia gerar incompatibilidades técnicas, indefinição de responsabilidades, conflitos de garantia, aumento de riscos operacionais e comprometimento da segurança da solução.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla o fornecimento completo da plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado, bem como todos os serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo:

- fabricação;
- transporte;
- montagem;
- instalação;
- adequações civis;
- adequações estruturais metálicas;
- adequações elétricas;
- enclausuramento;
- testes operacionais;
- regulagens;
- comissionamento final.

Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo manter o local durante a execução dos trabalhos extremamente limpo.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

**4.1 Plataforma Elevatória Vertical** com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado

### Quantidade

01 unidade.

### Aplicação

Acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## Características mínimas

- Velocidade: 6m/min;
- Entrada e saída: a definir;
- Acionamento: fuso trapezoidal;
- Comando manual de atuação constante;
- Dimensão da cabine: 1500 x 1500 mm;
- Corrimão fixado nos painéis laterais;
- Capacidade mínima: 250 kg ou 01 cadeirante acompanhado;
- Número de paradas: 02;
- Altura de percurso: 3100 mm;
- Operação por motor elétrico;
- Motor elétrico trifásico mínimo equivalente a 4CV;
- Inversor monofásico de 3CV DANFOSS ou equivalente técnico;
- Base: 1500 x 1500 mm;
- Poço opcional com rebaixo de 10 cm;
- Botoeiras internas e externas com acionamento por pressão constante;
- Chave geral liga/desliga;
- Sistema de parada de emergência;
- Alimentação elétrica: 220V;
- Piso antiderrapante em alumínio;
- Pintura eletrostática epóxi;
- Estrutura metálica com cancela de acesso.

## 5. ENCLAUSURAMENTO

A contratada deverá executar o enclausuramento da plataforma em estrutura metálica e vidro laminado 6 mm, com 02 (duas) saídas, conforme projeto técnico integrante do processo.

## 6. ADEQUAÇÕES CIVIS, METÁLICAS E ELÉTRICAS

A contratada será responsável pela execução integral das adequações necessárias à instalação do equipamento.

### 6.1 Adequações Civas

- abertura e regularização de vãos;
- demolições e recomposições;
- acabamentos;
- regularizações;
- reparos civis;
- preparação da base.

### 6.2 Adequações Estruturais Metálicas

- fabricação;
- reforços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

- montagem estrutural;
- suportes;
- fixações.
- 

## 6.3 Adequações Elétricas

- infraestrutura elétrica;
- eletrodutos;
- cabeamento;
- aterramento;
- quadro/disjuntores;
- interligações necessárias.

## 7. INSTALAÇÃO E MONTAGEM

A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e habilitados, observando integralmente:

- NR-10;
- NR-35;
- normas da ABNT;
- normas do fabricante;
- legislação aplicável.

A contratada deverá garantir a perfeita funcionalidade, segurança operacional e estabilidade estrutural do equipamento instalado.

## 8. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será integralmente responsável:

- pelo isolamento da área de execução;
- pela sinalização adequada do local;
- pela prevenção de acidentes;
- pelo fornecimento de EPIs e EPCs;
- pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.

Antes do início da execução contratual, a contratada deverá apresentar:

- ART ou RRT de execução;
- comprovação dos responsáveis técnicos;
- documentação de habilitação técnica dos profissionais envolvidos.

Comprovação de execução anterior de fornecimento e instalação de plataforma elevatória, elevador de acessibilidade ou equipamento equivalente, incluindo instalação e adequações correlatas.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na execução de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

serviços compatíveis em características, complexidade operacional e tecnológica com o objeto licitado.

## 9. TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a instalação, deverão ser realizados:

- testes operacionais;
- regulagens;
- verificação de segurança;
- testes completos de funcionamento;
- entrega técnica assistida.

Somente após aprovação da fiscalização ocorrerá o recebimento provisório.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## 11. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, instalação e serviços executados.

Durante o período de garantia:

- toda manutenção corretiva decorrente de falhas de fabricação ou instalação será de responsabilidade da contratada;
- início do atendimento em até 48 horas e solução do problema em prazo razoável, salvo complexidade técnica devidamente justificada.
- substituição de peças defeituosas sem ônus.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
- II – fornecer mão de obra especializada;
- III – fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – cumprir integralmente as normas de segurança;
- VI – reparar, corrigir ou substituir falhas identificadas;
- VII – manter o local limpo e organizado;
- VIII – permitir fiscalização integral da contratante;
- IX – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;
- X – cumprir os prazos estabelecidos contratualmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – disponibilizar acesso ao local;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;
- IV – disponibilizar os documentos técnicos necessários.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;
- II – Comprovação de responsável técnico habilitado;
- III – registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- IV – Comprovação de capacitação dos profissionais responsáveis em NR-10 e NR-35.

## 16. DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO

Visita técnica facultativa ou obrigatória justificada ou declaração formal de pleno conhecimento do local. Visita de segunda as sextas-feiras das 8:00 as 17:00 horas, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.

## 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

## 18. RECEBIMENTO

### 18.1 Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização dos testes iniciais.

### 18.2 Recebimento Definitivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação completa da execução contratual, testes operacionais, estabilidade estrutural, conformidade elétrica, funcionamento integral do equipamento e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

Como condição para recebimento definitivo, a contratada deverá entregar toda documentação técnica do equipamento, inclusive manual de operação, garantia, ART/RRT, diagramas elétricos, certificados aplicáveis e termo de treinamento operacional.

## 19. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação de Nota Fiscal;
- comprovação da execução do trabalho em sua totalidade;
- atesto da fiscalização competente.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da fiscalização, comprovação da execução contratual e regularidade fiscal, quando exigível.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, edital e contrato.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

## 22. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços e/ou orçamento estimativo constante no processo administrativo, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, referência de fontes governamentais como SINAPI (Caixa/IBGE) e SICRO (DNIT), dentre outras subsidiárias, visando a obtenção de melhor qualidade e valor.

## 23. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá sob o **regime de empreitada por preço global**, considerando a natureza integrada e indivisível da solução contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP

e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

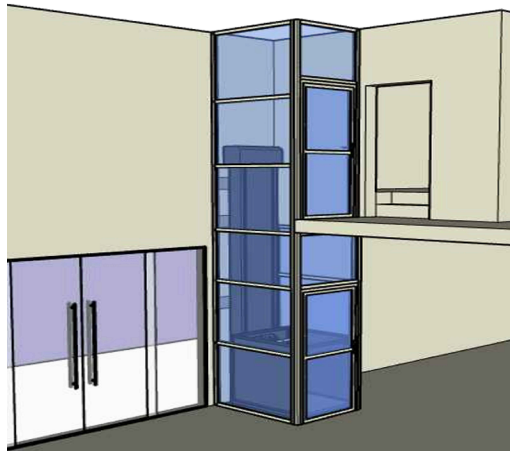
## Modelo de Plataforma Elevatória com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado

**Empresa Responsável:** LPM Engenharia e Construção

**Engº. Responsável:** Luiz Paulo Nunes de Oliveira

**Registro:** 5069837801-SP

Imagem nº 01



Imagens meramente ilustrativas

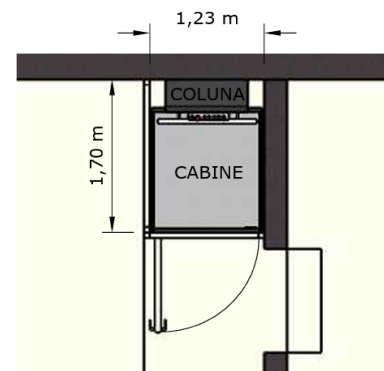


Imagem nº 02

Imagem nº 01	Representação da Plataforma elevatória com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado
Imagem nº 02	Representação da Cabine com medidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## Anexo II MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMPRA

### PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.760/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições estabelecidas neste edital.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Plataforma vertical Quantidade: 01 Aplicação: Acessibilidade Velocidade: 6m/min Entrada e Saída: A definir Acionamento: Fuso trapezoidal, com comando manual de atuação constante seguindo as normas vigentes. Dimensão da cabine: 1500 x 1500 mm Corrimão: Fixado nos painéis laterais Capacidade de carga: 250 kg ou 01 cadeirante com um acompanhante Paradas: 2 Altura de percurso: 3100 mm Operação: Motor elétrico (1 motor trifásico de 4 CV WEG e 1 inversor monofásico de 3 CV DANFOS) Dimensão da base: 1500 x 1500 mm (outras medidas sob consulta) Poço (opcional): rebaixo de 10 cm Botoneiras: Controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 1 chave de liga e desliga. Em caso de emergência, desligar a chave ou parar de operar a plataforma. Cor do equipamento: A definir Alimentação: 220V (especificações dos fios a serem puxados até o local da instalação: 2 fios de 6mm com disjuntor de 32 amperes bipolar mais 1 fio de 2,5 mm para aterramento. O ponto de alimentação deve estar interligado.) Instalação e Montagem: Executado por profissionais especializados e orientado pelo departamento de engenharia e técnica. Todos os profissionais são especializados em NR10 e NR35. A instalação e montagem são realizadas no mesmo dia da entrega. A construção ou adaptação do local de instalação é de responsabilidade do cliente e deve observar a orientação civil fornecida. A cabine da plataforma é produzida em perfil metálico e piso em chapa de alumínio antiderrapante, corrimão e entrada/saída com acesso por cancela.  Enclausuramento estrutura em aço e vidro laminado 6mm, Conforme projeto Técnico em anexo	01	01	R\$ _____
Valor Total-----				R\$ _____

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III

### (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.760/2026**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de **SOCIEDADES** por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **SOCIEDADES** civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou **SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais. A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negative. A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- c) No caso de **SOCIEDADE** com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E deste Edital**.
- d) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**);
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

do Trabalho - (CNDT). Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente Edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**e.1)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**e.2)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato do Presidente nº 01/2022.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**3.1.1.** Se a Licitante for **COOPERATIVA** ou **SOCIEDADE** não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

### **5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: **se a empresa não for ME/EPP**, está **DISPENSADO** de apresentar o **ANEXO “III-C”**. Igualmente, se o **Licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse-SP**, não há necessidade de entregar o **Anexo “III-E”**.

**5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

**5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC019420.989.22-0, caso o Licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e os termos constantes no Edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas e o cumprimento da totalidade das obrigações a serem executadas.

DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.

(data) \_\_\_\_\_  
(assinatura do credenciado)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.760/2026

(nome da empresa) , inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei: 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n° 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) \_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III – C

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP.

(data) \_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III – D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III - E

### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

(Entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.760/2026**

#### MENOR VALOR GLOBAL

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)  
Telefone:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO III - F (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(Deve ser apresentado apenas se a licitante OPTAR por não realizar a visita técnica)

Ao Pregoeiro e Comissão de Contratação Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse / SP.

Processo Administrativo nº 18.760/2026.  
Pregão Eletrônico nº 05/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em atenção aos termos do instrumento convocatório do certame em epígrafe, declara que:

1. OPTOU por não realizar a vistoria técnica facultativa nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.
2. Possui pleno e integral conhecimento da natureza, complexidade, detalhes e das condições locais para a implantação da plataforma elevatória, bem como de todas as adequações civis, metálicas, estruturais e elétricas detalhadas no Memorial Descritivo e demais anexos técnicos fornecidos com o Edital.
3. Assume, em caráter irrevogável e irretratável, total e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer ônus e sanções decorrente de eventuais divergências, omissões ou incorreções no dimensionamento de sua proposta de preços e na execução dos serviços em obediência a Lei 14.133/2021.
4. Renuncia expressamente a qualquer direito de pleitear aditivos contratuais de valor, dilações de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de desconhecimento das condições físicas, de espaço, de acessibilidade ou estruturais do local da instalação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Cidade - UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Completo: Cargo/Função:  
CPF nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.760/2026**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

*Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP*

*e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)*

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Assinatura**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**Assinatura:**

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

**Empresa:**  
**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**  
**E-mail Institucional:**  
**E-mail Pessoal:**  
**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO - V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026”

**CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, entidade pública, inscrita no CNPJ nº 59.025.510/0001-66, locada à Rua Santo Antônio, nº 400, Centro, CEP: 13.830-114, no município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, ora denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Adalberto Bergo Filho (Presidente da Edilidade) e de outro lado, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ com sede na, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, nos autos do **Processo Administrativo nº 18.760/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### I - DO OBJETO

O Presente Contrato tem como **OBJETO** a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com caixa metálica de enclausuramento e vidro laminado destinada à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação, adequações estruturais, civis, metálicas e elétricas, testes, regulagens e comissionamento completo do equipamento, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

### II - DO VALOR

A Contratante pagará a Contratada, por mês, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) pela execução dos trabalhos, no prazo de até 15 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

O crédito pelo qual correrá a despesa será por conta da Unidade Orçamentária:

**01 - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA**

**01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

Caso haja a incidência de Imposto de Renda, esse deverá ser descontado na fonte pela Contratante.

## **III - DO PRAZO**

O prazo para execução da Prestação de Serviços será de 60 (sessenta) dias impreterivelmente com exceção de caso fortuito ou força maior.

## **IV – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável a Contratada, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 155 e segs. da Lei n. 14.133/2.021.

As multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem à mesma.

## **V - RESCISÃO**

A Contratante poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da Contratada.
- c) inexecução parcial ou total das obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, bem como, no presente contrato.

## **VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada compromete-se a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

A Contratada compromete-se a desenvolver uma relação de parceria com a Contratante, alicerçada pelo compromisso da integridade, mantendo uma cultura onde a conduta ética é reconhecida e se sobrepõe em todas as etapas dos serviços ora contratados.

A Contratada ficará responsável por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, social, fiscal, trabalhista ou civil, além dos ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes ao profissional que executará os serviços objeto desse contrato.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

*Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP*

*e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)*

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço.

A Contratada ficará, ainda, responsável pelo deslocamento de seus profissionais ao local onde serão realizados os serviços e a totalidade das obrigações trabalhistas de seus profissionais mediante comprovação de documentação obrigatória.

O presente Contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente Contrato em três vias, juntamente com duas testemunhas.

**SANTO ANTÔNIO DE POSSE EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2.026.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**GESTOR DE CONTRATO**

**FISCAL DE CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CIDADE:  
ESTADO:  
CEP:  
FONE:  
EMAIL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

#### REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:  
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:  
ESTADO CIVIL:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:  
RG. N°:  
CPF. N°:  
EMAIL.:  
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

---

Assinatura  
Nome  
RG

Observações.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico com firma reconhecida para assinatura do contrato. Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Rua Santo Antonio, 400 - Centro – Fone/Fax: (0xx19) 3896-1676/ 3896-3342 – Santo Antônio de Posse/SP  
e-mail: [secretaria@camarasaposse.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaposse.sp.gov.br) / site: [www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)

## ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO

---

## ANEXO VIII REPRESENTAÇÃO ARQUITETÔNICA DO MEZANINO

---

## ANEXO IX PROJETO ESTRUTURAL

---

## ANEXO X DETALHE DO REBAIXO

---

## ANEXO XI PROJETO ELÉTRICO

---

## ANEXO XII DETALHAMENTO DAS LIGAÇÕES

---

## ANEXO XIII NOTAS DE EXECUÇÃO

**(ANEXOS NO SITE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE)**

[www.camarasaposse.sp.gov.br](http://www.camarasaposse.sp.gov.br)